PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPPs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201/2023 E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min. do dia 27 de novembro de 2026.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 27 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 27 de novembro de 2026.

Obs: Será disponibilizado nos sites: Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **https://www.licitanet.com.br/.** Todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital, constarão no mencionado site. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: **https://www.licitanet.com.br/.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Otávio Francisco Vilela, 1.565 – Jardim Primavera – Carneirinho/MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregoeiro: Vanessa Aparecida de Souza
Telefone: (34) 3454-0218
Fax: (34) 3454-0200
E no endereço eletrônico de realização: https://portal.licitanet.com.br/pregoes.

CARNEIRINHO-MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

_____
MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201/2023 E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.

ANEXO VII - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - Decreto nº 3.067, de 04 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026**, tipificada como de "**MENOR PREÇO POR ITEM**". A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 3.129/2024, Decreto Municipal nº 3.134/2024, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações específicas do objeto licitado. O Pregão será realizado por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 3.356 de 02 de janeiro de 2026**, à ocorrer no dia **27 de novembro de 2026, a partir das 08h30min. (sessão de disputa),** de forma exclusivamente eletrônica.

DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO:

O objeto desta pretensa futura aquisição, constante do Anexo VII, descrito como "Exclusivo ME/EPP", têm seu valor de referência de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** portanto, de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06 e o Art. 1º do **Decreto Municipal nº 3.268/2025**, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estabelecemos a região num raio de até 100 km (cem quilômetros) da Sede do Município de Carneirinho, considerando o objeto em licitação e ainda, a pesquisa de preços de mercado realizada, demonstrando que há no local na licitação ou na região, pelo menos três fornecedores capazes de cumprir às exigências deste edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201/2023 E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITANET. (https://www.licitanet.com.br).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Carneirinho, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da plataforma de pregão eletrônico, constante da página eletrônica da Plataforma LICITANET - **www.licitanet.com.br**.

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".WHATSAPP 34- 3014-6633 CONTATOS 34 2512-6500 opção 2.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET-Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.licitanet.com.br**.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.licitanet.com.br**. **opção "Login" "Aba recebendo proposta. Clica nos 3 pontinhos que abrira o campo para proposta.**

41.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal " **www.licitanet.com.br**.", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, perante a utilização da Plataforma Licitanet, por meio do porta eletrônico, sob endereço: www.licitanet.com.br.

5.2. Desta forma todos os arquivos apresentados pelas participantes (garantia de proposta, proposta, documentos de habilitação e, etc.) acontecerá dentro da plataforma citada no subitem 5.1. deste termo.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As ofertas de lances serão realizadas no tipo menor preço por item e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.8. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET-Licitações.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema no prazo de até 02hs. (duas) horas, depois de aberto a oportunidade pela Pregoeira.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados (proposta realinhada).

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação e também proposta final das licitantes que vencerem a fase de lances, serão apresentados (anexados) oportunamente, após concedidos os prazos pela Pregoeira.

8.2. Os documentos de habilitação e proposta final deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, em conformidade com o disposto no edital do certame.

8.3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto às exigências de qualificação, especificadas pelo edital do presente certame.

8.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo próprio do sistema. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pela pregoeira a apresentação do original.

8.6. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

9.6.1. <u>Quanto à Habilitação Jurídica</u>

a) **<u>Carteira de Identidade</u>** ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

9.6.2. <u>Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.
Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:
a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa;

9.6.3. <u>Quanto à Qualificação Econômico-Financeira</u>

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

9.6.4. <u>Quanto à Qualificação Técnica</u>

a) Comprovação de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, juntamente com a apresentação das Notas Fiscais, demonstrando a execução satisfatória dos produtos ao objeto da presente licitação, conforme exigência de legislação correlata, do presente Termo de Referência.

9.7. Além dos documentos exigidos nos subitens 9.6.1. à 9.6.4., os licitantes deverão enviar, para efeitos de **HABILITAÇÃO** no presente certame, as seguinte declarações, na presente ordem:

a) Declaração de Idoneidade – Modelo Anexo III;
b) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Modelo Anexo IV;
c) Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Modelo Anexo V;
d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação – Modelo Anexo VI;
e) Declaração de Responsabilidade – Modelo Anexo VIII;
f) Declaração de que trata o Anexo I, ou Anexo II ou III do **<u>ANEXO IX (Decreto nº 3.067/2023),</u>** conforme o caso.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos exigidos nos subitens **9.6.1. à 9.6.4**., deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa)** dias.

9.10 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.12. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

12.1. A título de comprovação da qualidade dos produtos, os mesmos se darão através de fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Educação.

10.12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.12.1.GARANTIA DE PROPOSTA: A licitante prestará garantia de proposta no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado do(s) item(ns) efetivamente disputado(s) pelo licitante, limitada ao valor estimado do(s) item(ns), observado o limite previsto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.12.1.1. A exigência justifica-se pela data fixa e improrrogável do evento, que torna especialmente gravosa a desistência do licitante vencedor ou a recusa em assinar o contrato, sem tempo hábil para nova contratação;

10.12.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (art. 96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, incluído pela Lei nº 14.770/2023).

10.12.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 96, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco oficial, conta fornecida pela tesouraria do Município:

- BANCO: BRADESCO – AGÊNCIA: 1021 – CONTA CORRENTE: 3385-5
- TITULARIDADE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.

10.13. Devolução da Garantia:

10.13.1. A garantia será devolvida aos licitantes em 10 (dez) dias úteis, contados da:

a) Assinatura do contrato; ou

b) Declaração de licitação fracassada (art. 58, § 2º).

10.14. Execução da Garantia:

10.14.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

a) Recusar-se a assinar o contrato;

b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 – Cumpridas a etapas contidas no subitem 8.1. do presente edital, terá início à fase de disputa de lances do Pregão Eletrônico, onde os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor menor ao último registrado e diferente de qualquer outro lance ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, conforme o caso.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial, conforme o caso.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo ocorre de forma automática, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.4.3. A Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

11.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor lance para o lote, para que seja obtido melhor oferta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 – **NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE ARREMATANTE**, o novo licitante convocado deverá apresentar proposta nos mesmos moldes elencados no subitem 12.2. deste edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

12.2.3 - A inobservância aos prazos elencados no subitem 8.2. deste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12.7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (REALINHADA), deverão ser enviados em até **02 hs. (duas) horas** após o término do pregão e declarado o vencedor, através do campo próprio da Plataforma LICITANET, sob pena de invalidade do respectivo ato e desclassificação da proposta vencedora e inabilitação da licitante vencedora.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – **Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

13.1.1.1 - O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR SUA CONDIÇÃO ANTES DO ENVIO DAS PROPOSTAS PERDERÁ O DIREITO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a proposta de preços, conforme subitem 12.7. deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.1.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.2. deste edital, as condições para encaminhar a proposta de preços.

13.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6 – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade**

pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. – DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitanet.com.br**.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **www.licitanet.com.br**. opção **RECURSO**.

14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto do procedimento licitatório ao certame ao vencedor.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes, em conformidade com as respectivas fases do certame eletrônico.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Em caso da não ocorrência de recurso ou em caso de recurso, o certame licitatório será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente, o objeto ao licitante vencedor.

15.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Item 26, deste edital.

16.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no Art. 90 da Lei 14.133/2021, com a convocação

do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

16.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO.

17.1. O prazo de entrega dos(s) Produto (os) será de, no máximo **30 (trinta) dias**, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

17.2. O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será de até **02 (dois)** dias da data da convocação por parte do Município.

17.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central sito na Avenida Jerônimo Martins Pereira, nº 714, Jardim Primavera, Carneirinho/MG.

17.4. Constituir-se-ão condições de entrega e recebimento, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

17.4.1. Os produtos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena, pelo Município de Carneirinho/MG e, para tanto, as mesmas serão submetidos são recebimento provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas em edital.

17.4.2. Se a qualidade dos produtos entregues, senão corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão Eletrônico que precederá o contrato, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.3. Fica vedada a entrega dos produtos através de empresas terceirizadas, tais como transportadoras de diversas formas, devendo, para tanto, a entrega ser efetuada por representante credenciado à empresa fornecedora, devendo ainda, o entregador da empresa acompanhar pessoalmente a entrega junto ao Departamento de Almoxarifado da Prefeitura da Municipal de Carneirinho/MG.

17.4.4. Nos casos em que as especificações ou quaisquer dados forem omissos, ou havendo dúvidas na interpretação das condições de fornecimento, a contratada deverá consultar imediatamente a fiscalização da Administração, que se manifestará de forma a sanar a omissão ou dúvida no menor prazo possível.

17.4.5. Pelo atraso da entrega dos produtos por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue:

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia, se os produtos entregues não forem substituídos **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III –10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

17.4.6. Caso, durante a vigência do contrato, seja constatada que o valor contratado esteja superior aos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, conforme previsto na legislação aplicável.

17.4.7. Aceitando, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Entregar os produtos, objeto do contrato na forma pactuada.

18.3. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no veículo, mesmo que não sejam de sua competência.

18.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

18.5. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

18.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a aquisição seja realizada com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios.

18.9. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **24 (vinte quatro) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos entregues.

18.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

18.11. Executar á aquisição somente com prévia autorização do Contratante.

18.12. Executar qualquer aquisição não relacionada neste Termo de Referência, considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento do veículo.

18.13. Indicar à Administração do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

18.14. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

18.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.

18.16. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital (Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda:

I- Indicar o local onde a Contratada deverá entregar os produtos, objeto do contrato;

II- Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**;

III- Conferir e receber, definitivamente, os produtos recebidos;

IV- Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a aquisição do veículo, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

V- Fiscalizar a aquisição podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

20. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

20.1. A empresa vencedora do futuro certame deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo ou atesto pela Contratante, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação, **não inferior a 30 (trinta) dias.**

20.2. A empresa vencedora durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da notificação, os produtos em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de

reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. A Contratante obriga-se a pagar a contratada em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante a apresentação das notas fiscais no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG, após atesto do setor competente nos termos da Lei.

21.2. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços (que será anexa), multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

21.3. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no Contrato.

21.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

21.5. O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precederá a celebração do futuro contrato.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.7. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

21.8. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

21.9. Será pago somente os produtos efetivamente e comprovadamente entregue, observando os valores contratados.

21.10. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativo-Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

21.11. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se o veículo fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
21.13. A Administração só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal 5 Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

I - O Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3.067 de 04 de agosto de 2023, conforme Anexo X, que **"Regulamenta a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades e dá outras providências",** bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº

1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

II - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 3.067/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Micro-empreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

III - Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 3.067/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 04 de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

22. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. **O futuro contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, sendo o pagamento feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

23. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1. O desembolso das despesas dar-se-á consoante com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária: **- FICHA (223) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.305.0014.2046.3.3.90.30.00 - FR – 2.621, - FICHA (226) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.305.0014.2046.4.4.90.52.00 – FR – 2.621.,** do Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

24. - DA PREVISÃO LEGAL

23.1. A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos Decretos Municipais nº 3.129/2024 e nº 3.134/2024, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no contrato.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A gestão do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) da CONTRATANTE, a **Sra. Luciana Aparecida Cardozo Loquette, Secretária Municipal de Saúde.**

25.2**.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Servidor (a) do **CONTRATANTE o Sr**. **Luciano Sebastião de Menezes, Assessor de Gabinete**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

25.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 3.129 e 3.132 de 02 de janeiro de 2024.

26. - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS, DOS ILÍCITOS PENAIS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

I- O futuro contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 3.129/2024, o Decreto Municipal nº 3.134/2024 e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
II- As sanções, recursos e ilícitos penais seguirão a legislação acima referida e as previsões do edital e do próprio Contrato.
III- A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de contratual.
IV- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 3.129/2024, o Decreto Municipal nº 3.134/2024 e demais normas aplicáveis, e ainda, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

27. – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.129/2024 e o art. 164, caput da Lei 14.133/2021, ***EXCLUSIVAMENTE*** de forma eletrônica, através da plataforma eletrônica Licitanet.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, também, através da plataforma Licitanet, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

b) Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame;

c) Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido;

27.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28. - DO FORO

28.1. Para dirimir as questões oriundas do futuro instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

CARNEIRINHO-MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

_____
MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO.

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Avelino Socorro Filho, nº 697 - Bairro - Centro.

2. DO OBJETO

2.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201/2023 E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, dadas as suas características, enquadra-se serviços comuns nos termos da Lei 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, **ser licitado por meio de "Pregão Eletrônico".**

3.2. A contratação deve seguir os princípios legais de licitação, garantindo a transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O processo deve ser conduzido de acordo com as leis aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021, que regula os procedimentos licitatórios no Brasil.

3.3. A necessidade de aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes decorre da importância de fortalecer as ações de prevenção, vigilância, controle e enfrentamento das arboviroses, especialmente dengue, zika e Chikungunya, no município.

3.4. A disponibilização desses materiais é essencial para garantir condições adequadas de trabalho às equipes de saúde e de vigilância epidemiológica e ambiental, permitindo a realização de visitas domiciliares, identificação e eliminação de criadouros do mosquito Aedes aegypti, monitoramento de áreas de risco, orientação da população e execução de outras medidas necessárias à prevenção e ao controle da transmissão dessas doenças.

3.5. Os materiais de consumo são necessários para assegurar a continuidade das atividades operacionais e de campo, enquanto os materiais permanentes são indispensáveis para estruturar e equipar os serviços, proporcionando melhores condições de trabalho, organização e eficiência na execução das ações planejadas.

3.6. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a capacidade operacional das equipes, dificultar a realização das atividades preventivas e reduzir a efetividade das medidas de controle das arboviroses.

3.7. Dessa forma, a aquisição pretendida é necessária para atender às demandas dos serviços municipais de saúde, fortalecer a capacidade de resposta diante do risco de surtos e epidemias, otimizar as ações de combate ao vetor e contribuir para a redução dos casos e dos impactos das

arboviroses na população, garantindo maior eficiência e continuidade das ações de saúde pública.

3.8. Suprir a demanda do Município, que é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201/2023 E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG**, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda do Município.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201/2023 E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG**.

5.2. O fornecimento dos produtos é de natureza comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Declara-se que os produtos possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

5.4. O objeto de fornecimento dos produtos não se enquadra como sendo de luxo, conforme dispõe a Lei Federal n° 14.133/21.

5.5. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo a fornecimento de serviços/produtos acima descrito.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1.	**PALHETA DE MADEIRA** AGLOMERADA PARA OVITRAMPA NOSLIMP 15X3 – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	24
2.	**VASOS SEM FUROS LABORATÓRIO OVITRAMPAS** PULVERIZAÇÃO 500 ML. ALTURA: 7,5CM. LARGURA:10,5 CM. DIÂMETRO DA BOCA: 10,5 CM. DIÂMETRO DA BASE: 7,5 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO. COM CAPACIDADE DE 500 ML.	UN	100
3.	**MICROSCÓPIO DIGITAL** 1200 X LCD 7 FULL HD. MUSTOOL G 1200 MICROSCÓPIO DIGITAL 12 MP, 7 POLEGADAS. 1200 X PROFISSIONAL. VOLTAGEM: 127/220 V. TEM 813715101672029 OBJETIVOS DE 1200X. INTERVALO DE AMPLIAÇAO: 500X-	UN	01

	1500X. TEM 1 OCULAR DE 1200X. ELE TEM OS SEGUINTES TIPOS E OBJETIVOS: VÍDEO MICROSCÓPIO.		
4.	**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA** - WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COM CONECTIVIDADE WI-FI E FUNÇÃO DUPLEX, IMPRIMINDO AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA, A EPSON L4260 OFERECE MÁXIMO RENDIMENTO POR UM BAIXO CONSUMO DE TINTA E ENERGIA ELÉTRICA. O KIT DE TINTAS INICIAIS, INCLUSO, PERMITE IMPRIMIR ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. O SISTEMA ECOTANK REDUZ A NECESSIDADE DE RECARGA DE TINTA. MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO OU 15 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5760 X 1440 DPI, PARA PROPORCIONAR IMPRESSÕES NÍTIDAS, COM CORES VIBRANTES E DURADOURAS, EXCELENTE TANTO PARA ARQUIVOS DE TEXTO, QUANTO GRÁFICOS E ILUSTRAÇÕES. POSSUIR SUPORTE PARA PAPEL ATÉ FORMATO OFÍCIO, E ACABAMENTOS ESPECIAIS, COMO PAPEL FOSCO, BRILHANTE, E AUTO-ADESIVO. **TIPO EPSON, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	UN	02
5.	**NOTEBOOKS TIPO 1:** COM PROCESSADOR 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADORES DE 1,60 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO DE 3,40 GHZ SIMILAR OU SUPERIOR, TELA DE 14 OU 15.6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 E HD SSD DE 512 GB. TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT2. NÃO SERÃO ACEITOS MÁQUINAS COM PROCESSADORES DESCONTINUADOS. CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO. MOUSE WIRELESS 1000 DPI COM PILHAS, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. **NOTEBOOK TIPO ACER, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	UN	02

7. DO VALOR MÉDIO DE MERCADO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme pesquisa de preço realizado e documento anexo.

7.2. O referido valor constitui apenas parâmetro estimativo de mercado para o planejamento e julgamento da contratação, não se confundindo com garantia de proposta, caução, depósito ou valor a ser pago pelos licitantes, tampouco representando preço obrigatório ou definitivo da contratação.

7.3. Cumpre nos ressaltar que os valores referentes a contratação serrão pagos com recursos depositados na Conta **41290-2 – Agência 853-2 - Banco do Brasil.**

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Como condição de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, comprovante de prestação de garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do item para o qual apresentar proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

8.2.1. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco oficial, conta fornecida pela tesouraria do Município:

- BANCO: BRADESCO – AGÊNCIA: 1021 – CONTA CORRENTE: 3385-5
- TITULARIDADE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.

8.3. Devolução da Garantia:

8.3.1. A garantia será devolvida aos licitantes em 10 (dez) dias úteis, contados da:

a) Assinatura do contrato/ata de registro de preços; ou

b) Declaração de licitação fracassada (art. 58, § 2º).

8.4. Execução da Garantia:

8.4.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;

b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, juntamente com a apresentação das Notas Fiscais, demonstrando a execução satisfatória dos produtos ao objeto da presente licitação, conforme exigência de legislação correlata, do presente Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃOES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS.

10.1. A solução da necessidade apontada nos itens 5 e 5.1, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES**

ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201/2023 E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG, com as especificações constantes no item 6, deste termo de Referência para suprir a necessidade desta Municipalidade.

10.2. A qualidade do fornecimento dos produtos é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização.

10.3. A contratada deverá fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização do fornecimento dos produtos;

10.4. O fornecimento dos produtos será de forma total, atendendo as disposições do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

10.5. Pelas justificativas apresentadas, alinhada com a necessidade do setor, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a referida contratação. Sendo que a solução técnica escolhida é a de licitar, **por meio de Pregão Eletrônico "Menor Preço por Item".**

10.6. **O** pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

10.7. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

11.1. Os fornecedores detentores do futuro contrato serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante sua vigência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

11.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pela **CONTRATADA** com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações do contrato, e demais normas que atendam este objeto e a este Termo de Referência.

11.3. Na entrega dos produtos será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto do contrato deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

11.4. Em cada fornecimento, o prazo de entrega da nota fiscal(s) dos(s) Produto (os) será de, no máximo **30 (trinta) dias**, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

11.5. O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será de até **02 (dois)** dias da data da convocação por parte do Município.

11.6. Caso ocorram problemas no fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

11.7. As Notas Fiscais do fornecimento dos produtos deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central, sito na Avenida Jerônimo Martins Pereira, nº 714, Jardim Primavera, Carneirinho/MG.

11.8. Os produtos a serem fornecidos estarão sujeitos à aceitação plena pelo Município de Carneirinho/MG e, para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas em edital.

11.9. Fica vedada a entrega dos produtos através de empresas terceirizadas, tais como transportadoras de diversas formas, devendo á entrega ser efetuada por representante credenciado da empresa fornecedora, que deverá acompanhar pessoalmente a entrega junto ao Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG.

11.10. Pelo atraso no fornecimento dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços e dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III –10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

11.11. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer produto/serviços e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

12. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

12.1. A título de comprovação da qualidade dos produtos, os mesmos se darão através de fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços e dos produtos, deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. Adjudicação será por **MENOR PREÇO.**

15. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS OU FERRAMENTAS.

15.1. Os instrumentos, equipamentos ou ferramentas, necessários ao fornecimento dos serviços e dos produtos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

16.2. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços (que será anexa), multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

16.3. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no Contrato.

16.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

16.5. O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precederá a celebração do futuro contrato.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

16.8. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

16.9. Serão pagos somente os produtos efetivamente e comprovadamente entregues, observando os valores contratados.

16.10. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativo-Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.11. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços e os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16.13. A Administração só poderá receber os serviços acobertados por Nota Fiscal 5 Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

I - O Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3.067 de 04 de agosto de 2023, conforme Anexo X, que **"Regulamenta a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades e dá outras providências",** bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

II - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 3.067/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.
III - Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 3.067/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 04 de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

17.1**.** As despesas decorrentes do futuro Pregão correrão à conta da dotação abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso VIII, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

FICHA (223) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.305.0014.2046.3.3.90.30.00 - FR – 2.621
- FICHA (226) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.305.0014.2046.4.4.90.52.00 – FR – 2.621.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. **A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Fornecer os produtos, objeto do contrato na forma pactuada.

18.3. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no fornecimento dos produtos, mesmo que não sejam de sua competência.

18.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

18.5. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

18.6. Cumprir fielmente os objetos licitados, de forma que o fornecimento dos produtos, seja realizado com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

18.9. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **24 (vinte quatro) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

18.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

18.11. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

18.12. Indicar à Administração do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

18.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.

18.15. As estruturas e os equipamentos a serem utilizados nos eventos correrão por conta da Contratada, todas as despesas de seguros, transporte, manutenção, montagem, desmontagem, carga, descarga, segurança dos equipamentos, logística e produção do espetáculo; bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação do presente termo, enfim; a prestação de serviços recreativos e socioeducativos, com fornecimento de monitores, brinquedos e equipamentos recreativos, espaços “cine kids” e picolés, destinados à realização das festividades em comemoração ao mês das crianças, a serem realizadas nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, no Município de Carneirinho/MG.

18.16. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital (Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda:

I- Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os produtos, objeto do contrato.

II- Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.

III- Conferir e receber, definitivamente o fornecimento dos serviços e dos produtos;

IV – Recusar o fornecimento dos produtos, que não estiverem de acordo com as especificações do contrato.

V – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador.

VI - Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante o prazo de vigência contratual, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

VII - Fiscalizar os fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer, aqueles que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. **O futuro contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

21. DA PREVISÃO LEGAL

21.1. A subsequente prestação de serviços será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 3.134 de 02 de janeiro de 2024, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no futuro contrato.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A gestão do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) da **CONTRATANTE, a Sra. Luciana Aparecida Cardozo Loquette, Secretária Municipal de Saúde.**

22.2**.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Servidor (a) do **CONTRATANTE o Srº Luciano Sebastião de Menezes, Assessor de Gabinete**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.
22.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 3.129 e 3.132 de 02 de janeiro de 2024.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Lei Federal 14.133/21, presente no site da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, no Portal da Transparência, conforme endereço eletrônico: www.carneirinho.mg.gov.br.
23.2. Além das sanções relacionadas na Lei Federal 14.133/21, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carneirinho/MG, por até 02 anos.
23.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Carneirinho/MG, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo.

23.4. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o Município de Carneirinho/MG ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.

23.6. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, e de outro lado, ..., na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde e Gestora Municipal do SUS, a Sra. **LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE,** brasileira, portadora do RG n° 22.349.999-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 250.999.728-96, residente e domiciliada na Avenida Avelino Socorro Filho, nº. 361, Bairro: Centro, nesta cidade de Carneirinho/MG**.**

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes, visando ao cumprimento das disposições estabelecidas na **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201/2023** e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carneirinho/MG.

1.2. O objeto contratado compreende os seguintes itens adjudicados no certame:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Marca	v. unit.	total
1	**PALHETA DE MADEIRA** AGLOMERADA PARA OVITRAMPA NOSLIMP 15X3 – PACOTE COM 100 UNIDADES	24	PCT		R$	R$
2	**VASOS SEM FUROS LABORATÓRIO OVITRAMPAS** PULVERIZAÇÃO 500 ML. ALTURA: 7,5CM. LARGURA:10,5 CM. DIÂMETRO DA BOCA: 10,5 CM. DIÂMETRO DA BASE: 7,5 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO. COM CAPACIDADE DE 500 ML.	100	UN		R$	R$
3	**MICROSCÓPIO DIGITAL** 1200 X LCD 7 FULL HD. MUSTOOL G 1200 MICROSCÓPIO DIGITAL 12 MP, 7 POLEGADAS. 1200 X PROFISSIONAL. VOLTAGEM: 127/220 V. TEM 813715101672029 OBJETIVOS DE 1200X. INTERVALO DE AMPLIAÇAO: 500X-1500X. TEM 1 OCULAR DE 1200X. ELE	01	UN		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

	TEM OS SEGUINTES TIPOS E OBJETIVOS: VÍDEO MICROSCÓPIO.					
4	**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA** - WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COM CONECTIVIDADE WI-FI E FUNÇÃO DUPLEX, IMPRIMINDO AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA, A EPSON L4260 OFERECE MÁXIMO RENDIMENTO POR UM BAIXO CONSUMO DE TINTA E ENERGIA ELÉTRICA. O KIT DE TINTAS INICIAIS, INCLUSO, PERMITE IMPRIMIR ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. O SISTEMA ECOTANK REDUZ A NECESSIDADE DE RECARGA DE TINTA. MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO OU 15 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5760 X 1440 DPI, PARA PROPORCIONAR IMPRESSÕES NÍTIDAS, COM CORES VIBRANTES E DURADOURAS, EXCELENTE TANTO PARA ARQUIVOS DE TEXTO, QUANTO GRÁFICOS E ILUSTRAÇÕES. POSSUIR SUPORTE PARA PAPEL ATÉ FORMATO OFÍCIO, E ACABAMENTOS ESPECIAIS, COMO PAPEL FOSCO, BRILHANTE, E AUTO-ADESIVO. **TIPO EPSON, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	02	UN		R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância global de **R$ _____ ([valor por extenso])**.

2.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação e aceite da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55) no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG, localizado na Avenida Jerônimo Martins Pereira, nº 714, Bairro Jardim Primavera, Carneirinho/MG.

2.3. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente o CNPJ idêntico ao cadastrado para habilitação e na Nota de Empenho, bem como os dados bancários completos (nome do banco, agência e conta corrente) para a realização do depósito.

2.4. O prazo para pagamento ficará suspenso na hipótese de constatação de erros, incorreções ou irregularidades no documento fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada ao atesto/aceite definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante e à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista (CND do INSS e CRF do FGTS).

2.6. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções cabíveis e rescisão contratual, sem retenção do pagamento devido por parcelas efetivamente entregues e aceitas.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em estrita conformidade com as especificações exigidas.

2.9. Retenção do Imposto de Renda (IR):

- **I -** A CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados, em observância ao Decreto Municipal nº 3.067/2023, ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, ao art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (com alterações da IN RFB nº 2.145/2023).
- **II -** Não se aplica a retenção do IR aos optantes do Simples Nacional/MEI e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade ou alíquota zero, conforme legislação federal e municipal.
- **III -** Nos documentos fiscais emitidos deverá constar expressamente a informação da retenção do IR, sob pena de devolução do documento para correção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

3.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo período de sua vigência.

3.2. Admite-se a revisão do valor contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, de ofício ou a pedido da CONTRATADA, desde que demonstrada e comprovada formalmente a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carneirinho/MG, especificadas a seguir:

FICHA (223) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.305.0014.2046.3.3.90.30.00 - FR – 2.621,

- FICHA (226) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.305.0014.2046.4.4.90.52.00 – FR – 2.621.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega da nota fiscal(s) dos(s) Produto (os) será de, no máximo 30 (trinta) dias, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, de boa qualidade**, devidamente embalados de forma a garantir a integridade durante o transporte e armazenamento, observando-se rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA arcará integralmente com os custos de frete, transporte, embalagem, carga, descarga e seguro até o local de entrega determinado.

5.4. Em caso de recusa de qualquer item por defeito, avaria, má qualidade ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A CONTRATADA garante que os materiais escolares fornecidos são de fabricação recente, livres de defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou vícios que os tornem impróprios ou inadequados ao uso educacional a que se destinam.

6.2. O prazo de garantia legal e contratual dos produtos será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** [ou prazo superior ofertado na proposta comercial, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Município.

6.3. Constatado qualquer vício de qualidade ou defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir o item defeituoso por outro igual, novo e em perfeito estado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas logísticas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das legais e editalícias:

- **I -** Fornecer os materiais escolares rigorosamente de acordo com as especificações, marcas homologadas (quando aplicável), quantitativos e prazos estipulados;
- **II -** Cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas neste instrumento;
- **III -** Manter preposto credenciado para representá-la perante a Administração, comparecendo à sede do Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando convocada;
- **IV -** Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **V -** Responder civil e criminalmente por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- **VI -** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (especialmente regularidade fiscal e trabalhista).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **I -** Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para o recebimento e conferência dos produtos;
- **II -** Emitir a Ordem de Fornecimento com antecedência hábil;
- **III -** Notificar imediatamente e por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade constatada nos bens entregues;
- **IV -** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos por comissão ou servidor designado;
- **V -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente o fornecimento dos materiais escolares adjudicados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, com o calendário escolar/orçamentário], contados a partir da data de sua assinatura, tratando-se de contrato por escopo, admitida a prorrogação nas hipóteses e forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) da **CONTRATANTE, a Sra. Luciana Aparecida Cardozo Loquette, Secretária Municipal de Saúde.**

11.2. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Servidor (a) do CONTRATANTE o Srº Luciano Sebastião de Menezes, Assessor de Gabinete, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **a) Advertência:** aplicável em casos de inexecução parcial leve que não cause prejuízos graves à Administração;
- **b) Multa Moratória:** de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor da parcela em atraso por dia de atraso injustificado na entrega dos bens ou na substituição de itens em garantia, limitada ao teto de 10%;
- **c) Multa Compensatória:** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou recusa injustificada em substituir bens defeituosos;
- **d) Multa Compensatória por Inexecução Total:** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato;
- **e) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Carneirinho/MG pelo prazo de até 3 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

- **f) Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

12.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido/extinto nas hipóteses e forma previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Iturama/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, providenciando-se a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município.

Carneirinho-MG, ...de.....de 2026.

_____

Município de Carneirinho
Luciana Aparecida Cardozo Loquete
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

_____

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

RG nº RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026.

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declaro** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 79/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, na condição de vencedora da fase de lances.

1. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total	Direito De Participação
1	**PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA PARA OVITRAMPA NOSLIMP 15X3** – PACOTE COM 100 UNIDADES	24	PCT		R$ 252,83	R$ 6.067,92	Exclusivo ME/EPP
2	**VASOS SEM FUROS LABORATÓRIO OVITRAMPAS** PULVERIZAÇÃO 500 ML. ALTURA: 7,5CM. LARGURA:10,5 CM. DIÂMETRO DA BOCA: 10,5 CM. DIÂMETRO DA BASE: 7,5 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO. COM CAPACIDADE DE 500 ML.	100	UN		R$ 4,18	R$ 418,00	Exclusivo ME/EPP
3	**MICROSCÓPIO DIGITAL** 1200 X LCD 7 FULL HD. MUSTOOL G 1200 MICROSCÓPIO DIGITAL 12 MP, 7 POLEGADAS. 1200 X PROFISSIONAL. VOLTAGEM: 127/220 V. TEM 813715101672029 OBJETIVOS DE 1200X. INTERVALO DE AMPLIAÇAO: 500X-1500X. TEM 1 OCULAR DE 1200X. ELE TEM OS SEGUINTES TIPOS E OBJETIVOS: VÍDEO MICROSCÓPIO.	01	UN		R$ 2.180,73	R$ 2.180,73	Exclusivo ME/EPP
4	**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA** - WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COM CONECTIVIDADE WI-FI E FUNÇÃO DUPLEX, IMPRIMINDO AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA, A EPSON L4260 OFERECE MÁXIMO RENDIMENTO	02	UN		R$ 4.616,61	R$ 9.233,22	Exclusivo ME/EPP

	POR UM BAIXO CONSUMO DE TINTA E ENERGIA ELÉTRICA. O KIT DE TINTAS INICIAIS, INCLUSO, PERMITE IMPRIMIR ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. O SISTEMA ECOTANK REDUZ A NECESSIDADE DE RECARGA DE TINTA. MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO OU 15 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5760 X 1440 DPI, PARA PROPORCIONAR IMPRESSÕES NÍTIDAS, COM CORES VIBRANTES E DURADOURAS, EXCELENTE TANTO PARA ARQUIVOS DE TEXTO, QUANTO GRÁFICOS E ILUSTRAÇÕES. POSSUIR SUPORTE PARA PAPEL ATÉ FORMATO OFÍCIO, E ACABAMENTOS ESPECIAIS, COMO PAPEL FOSCO, BRILHANTE, E AUTO-ADESIVO. **TIPO EPSON, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**						
5	**NOTEBOOKS TIPO 1:** COM PROCESSADOR 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADORES DE 1,60 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO DE 3,40 GHZ SIMILAR OU SUPERIOR, TELA DE 14 OU 15.6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 E HD SSD DE 512 GB. TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT2. NÃO SERÃO ACEITOS MÁQUINAS COM PROCESSADORES DESCONTINUADOS. CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO. MOUSE WIRELESS 1000 DPI COM PILHAS, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. **NOTEBOOK TIPO ACER, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	02	UN		R$ 6.304,79	R$ 12.609,58	Exclusivo ME/EPP

Valor Total Geral: R$ 30.509,45 (trinta mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

2. CONDIÇÕES GERAIS

a) No preço ofertado na planilha acima está incluído todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do certame;

b) A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão;

3. NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
a). Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

b). A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
Fls.

ANEXO VIII

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeira do Município Carneirinho-MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026,** realizado pela Prefeitura de Carneirinho/MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO IX

DECRETO Nº3.067, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o estabelecido na Constituição Federal ao art. 158, I, que preconiza pertencer aos Municípios o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza – IR, quando incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a interpretação do texto constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, sintetizada no Tema 1.130 (RE 1.293.453), em que restou definida que aos entes subnacionais pertence a receita arrecadada a título de IR retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles e suas entidades a fornecedores de bens e prestadores de serviços;

Considerando o que dispõe o art. 64, Lei n. 9.430/1996, que prevê que todos os pagamentos pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços à Administração Pública Direta e Indireta sujeitam-se à incidência do IR na fonte, sendo dever do órgão ou entidade promover a retenção;

Considerando o tratamento conferido à matéria pela Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023 que alterou a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, especialmente na parte que define ser obrigatória a retenção do IR incidente na fonte pelos Municípios quando do pagamento a fornecedores de bens e/ou prestadores de serviço, inclusive aqueles dispendidos por suas entidades;

Considerando o dever que estabelece a Lei Complementar n. 101/2.000de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência do Município de Carneirinho, bem como as conseqüências previstas para o caso de descumprimento;

Considerando o que prevê a Lei Orgânica Municipal e Lei nº933, de 27 de novembro de 2006, na parte que trata da possibilidade de responsabilização do servidor, mediante regular processo administrativo, por ato omissivo/comissivo, culposo/doloso, que resulte em prejuízo do Erário; e

Considerando que decreto é meio apto a regulamentar a matéria, conferir maior segurança à atuação do servidor e orientar o fornecedor de bens e/ou prestador de serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º - A retenção do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza – IR, incidente na fonte sobre os pagamentos realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades na contratação de bens e/ou serviços fica regulada por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e a Administração Pública Municipal Indireta devem proceder à retenção do IR incidente na fonte sobre qualquer forma de pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços, inclusive aqueles antecipados.

Parágrafo Único - Os pagamentos efetuados em desconformidade ao que dispõe este Decreto após sua vigência poderá, após regular processo administrativo, caracterizar o ato omissivo, culposo ou doloso, conforme legislação municipal.

Art. 3º - São fornecedores de bens e prestadores de serviços sujeitos à incidência do IR na fonte as pessoas, físicas ou jurídicas, residentes/sediadas ou não no Município,devidamente contratadas pela Municipalidade.

Parágrafo Único - Sujeitam-se à retenção do IR incidente na fonte todos os pagamentos decorrentes de contratos vigentes formalizados com o Município ou com suas entidades, bem como aqueles que vierem a ser formalizados após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR incidente na fonte aqueles pagamentos em que:

I - o contratado e/ou objeto contrato esteja amparado por hipótese de imunidade;
II - o contratado e/ou objeto contrato esteja amparado por hipótese de isenção;
III - o contratado que seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

§ 1º - Os contratados de que trata os incisos I, II e III do *caput* deverão formalizar à Municipalidade ou suas entidades, no ato da assinatura do contrato e de sua eventual prorrogação, a declaração de que se enquadram às exceções acima, observando os modelos constantes dos Anexos I, II e III, respectivamente.

§ 2º - Os contratados de que trata os incisos I, II e III do *caput* que já estejam com contratos formalizados na data de início da vigência deste Decreto deverão formalizar a declaração de que trata os Anexos I, II e III, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da comunicação prevista no art. 13, ou no ato da entrega do documento apto para a cobrança, o que ocorrer primeiro.

§ 3º - Sem prejuízo no disposto nos parágrafos primeiro e segundo, os contratados que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deverão comprovar que atendem a todos os requisitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro para a imunidade/isenção a que tem direito.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, segundo e terceiro, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos (Art. 12, Lei n. 9.532/1997) abrangidas por hipótese de imunidade e aquelas instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis (Art. 15, Lei n. 9.532/1997), amparadas por hipóteses de isenção, deverão também apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

§ 5º - O contratado de que trata o inciso III do *caput* deverá informar ao Município de Carneirinho ou às suas entidades, qualquer seja seu contratante, da alteração da condição de optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

§ 6º - Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior, o(s) servidor(es) responsáveis pelo pagamento ao contratado optante pelo regime tributário do Simples Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

deverá(ão) verificar, a cada pagamento, a manutenção da condição de optante pelo regime privilegiado por meio de pesquisa no Portal do Simples Nacional, anexando cópia da consulta à documentação que deu origem ao pagamento.

§ 7º - A documentação de que trata os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto, nos casos em que couber, serão anexados ao processo administrativo de contratação e constarão da documentação comprobatória do pagamento.

§ 8º - Os documentos relacionados neste artigo poderão ser apresentados por meio eletrônico, desde que seja utilizado a certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, e que o documento contenha a assinatura digital do contratado, bem como a data de assinatura.

Art. 5º - O IR incidente na fonte recairá sobre o valor a ser pago pelo Município de Carneirinho ou suas entidades ao contratado para entrega de coisa certa, aplicando-se, conforme a característica do bem entregue e/ou serviço prestado, as alíquotas previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

§ 1º - A base de cálculo do IR incidente na fonte de que trata este Decreto também incidirá sobre eventuais acréscimos decorrentes do atraso de pagamento, como juros, correção monetária e multa.

§ 2º - A incidência do IR na fonte de que trata este Decreto recai sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem e/ou prestação do serviço, não sujeitando-se a qualquer dedução de base de cálculo que não esteja expressamente prevista na legislação ou normas complementares que tratam do IR.

Art. 6º - Os critérios quantitativos previstos no art. 5.º não serão aplicados nos pagamentos decorrentes de contratos que tenham como objeto:

I – a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, quando efetuados por intermédio de agências de viagens;
II – a contratação de seguros;
III – a contratação de serviços de telefonia;
IV – a contratação de serviços de propaganda e publicidade;
V – a contratação de consórcio para fornecimento de bens e serviços;
VI – a aquisição de vale-refeição, vale-transporte e vale-combustível;
VII – a aquisição de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e querosene de aviação diretamente de refinadoras de petróleo, demais produtores ou importadores;
VIII – a aquisição de produtos farmacêuticos, perfumaria, toucador e de higiene pessoal;
IX – a aquisição de bens imóveis;
X – a contratação de serviços prestados por cooperativas de trabalho e das associações profissionais;
XI – a contratação de serviços médicos, veterinários, de odontologia ou de enfermagem, por meio de associações, cooperativas ou hospitais;
XII – a contratação de serviços hospitalares e outros relacionados à saúde;
XIII – a contratação de planos privados de assistência médica humana, veterinária ou odontológica;
XIV – a contratação de aluguel de imóveis pertencentes à pessoa jurídica; e
XV – a contratação de pessoa jurídica sediada no exterior.

§ 1.º. Para as hipóteses relacionadas neste artigo serão observadas as regras atinentes à base de cálculo, alíquotas e apresentação de documentos, naquilo que couber, constantes da

Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

§ 2º - Na superveniência de outras regras específicas quanto aos critérios quantitativos e obrigações acessórias previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la, prevalecerão o nela disposto.

Art. 7º - O valor a ser retido a título de IR incidente na fonte pela Municipalidade ou por suas entidades será determinado pelo contratado-contribuinte mediante a aplicação da alíquota prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s)sobre a base de cálculo tratada nos art. 5.º e 6.º, conforme o caso.

Art. 8.º. Para a retenção do IR incidente na fonte de que trata este Decreto, o contratado deverá apresentar a nota fiscal, fatura, boleto bancário ou outro meio de cobrança com a indicação do valor bruto para o fornecimento do bem e/ou prestação do serviço e montante correspondente ao IR a ser retido encontrado após a aplicação da alíquota encontrada na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

Parágrafo Único - A impossibilidade técnica de destaque do montante correspondente ao IR incidente na fonte calculado na forma deste Decreto no documento apto para cobrança não impede a retenção dos valores, não se responsabilizando o Município ou suas entidades por eventual desencontro entre o Comprovante Anual de Retenção entregue ao contratado e a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte apresentada à União Federal.

Art. 9º - O órgão responsável pela retenção, seja do Município ou de suas entidades, fornecerá ao contratado, até o último dia útil de fevereiro do ano subseqüente, o Comprovante Anual de Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza para que possa, conforme o caso, comprovar a legalidade da dedução ou compensação do IR a recolher à União Federal.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Município apresentará à Receita Federal do Brasil, no mesmo prazo, a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, em que constará descriminado, mês a mês, os valores pagos e o montante retido por contribuinte, sendo informado como código de receita a seqüência 6256.

Art. 10 - Os valores retidos a título de IR incidente na fonte sobre os pagamentos a contratados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser recolhidos à conta do Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que se tiver procedido a retenção.

Parágrafo Único - Para fiel cumprimento do previsto no *caput*, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal apurarão todos os valores retidos no mês e promoverão único recolhimento à conta do Município de Carneirinho.

Art. 11 - O previsto neste Decreto não enseja a alteração contratual para reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, pois os valores retidos a título de IR incidente na fonte são considerados como antecipação do montante a recolher à União Federal, sendo deduzidos ou compensados com o valor a recolher ao Tesouro Nacional na forma prevista pela legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

Art. 12 - Os processos de contratação iniciados após a vigência deste Decreto farão constar do edital do certame licitatório, quando houver, e do contrato a ser assinado a obrigatoriedade de apresentação pelo contratado dos documentos na forma definida por este Decreto.

Art. 13 - Os órgãos do Município de Carneirinho e de suas entidades responsáveis pelos contratos cujo objeto seja o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços encaminharão aos contratados cópia deste Decreto para ciência e adequação dos documentos apresentados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 14 - O direito à retenção do IR incidente na fonte nos realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades aos seus contratados para o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços decorre da previsão do art. 158, I, CRFB, interpretado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130 (RE 1.293.453), não sendo oponível ao órgão pagador para questionamentos acerca da retenção ocorrida no período anterior à vigência deste Decreto.

Art. 15 - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO I
DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS AMPARADOS POR IMUNIDADE

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da instituição), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. (inserir numeração) DECLARA ao Município de Carneirinho que não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por se enquadrar na hipótese de imunidade prevista no (identificar o artigo da Constituição Federal) e que atende aos requisitos previstos na Lei (identificar a lei e os requisitos conforme o caso).

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art.32, Lei n. 9.430/1996, que:

a) é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Carneirinho, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

(Local e data)
(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS AMPARADOS POR ISENÇÃO

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da instituição), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. (inserir numeração) DECLARA ao Município de Carneirinho que não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por se enquadrar na hipótese de isenção prevista no (identificar o artigo e respectiva lei que prevê a hipótese de isenção) e que atende aos requisitos previstos na Lei (identificar a lei e os requisitos conforme o caso).

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art. 32, Lei n. 9.430/1996, que:

a) é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Carneirinho, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

(Local e data)
(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o sob o n. (inserir numeração) DECLARA ao Município de Carneirinho que é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n. 123/2006, razão pela qual não sofre a incidência do IR na fonte a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430/1996

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art. 32, Lei n. 9.430/1996, que é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Carneirinho, qualquer alteração na situação acima declarada;

(Local e data)
(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO IV

TABELA DE ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO IR INCIDENTE NA FONTE[1]

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de produtos; ● Construção Civil por empreitada com emprego de produtos; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 6.º, XII (art. 30, IN RFB 1.234/2012); ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 6.º, XII (art. 30, IN RFB 1.234/2012). ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de hygiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o art. 6.º, VII (art. 19, IN RFB 1.234/2012); ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 6.º, VII (art. 20, IN RFB 1.234/2012); e ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 6.º, VII (art. 21, IN RFB 1.234/2012).	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n. 9.432/1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal	1,2

[1]As alíquotas constantes deste Anexo reproduzem aquelas previstas na Instrução Normativa RFB n. 1234/2012 na data de publicação deste Decreto. O cálculo do IR incidente na fonte observará as alíquotas vigentes na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

a que se refere o do art. 6.º, VIII (art. 22, §1.º, IN RFB 1.234/2014), adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o do art. 6.º, VIII (art. 22, §2.º, IN RFB 1.234/2014); ● Produtos de que tratam o art. 5.º, inciso I, alíneas "c" a "k", IN RFB 1.234/2014; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero das contribuiçõesPIS e Cofins, observando-se odisposto o art. 2.º, § 5.º, IN RFB 1.234/2014.	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte depassageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas nocódigo 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresasnacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	Conforme art. 6.º, p.u. e previsões da IN RFB 1.234/2012
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento,bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito,financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio,distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamentomercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e decapitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80